

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 88/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, homologado em 13 de junho de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTORA DA ATA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.613.168/0001-23 e Inscrição Estadual nº 9050214009, situada na Avenida Iguazu, 653, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representado pela senhora **MAGDA RUARO CONSTANTINO**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 025.802.019-98 e Cédula de Identidade nº. 4.051.441-4 SESP/PR, residente e domiciliada em Nova Esperança do Sudoeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de construção para a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	5	10	UN	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento e reboco embalagem de 3,6 Litros	Quartzolit	37,30	373,00
1	6	10	UN	Arco de serra metal	Worker	21,90	219,00
1	7	120	M³	Areia média pré-lavada em m³	Rio Parana	117,00	14.040,00
1	15	10	UN	Bóia 3/4 vazão normal	Viqua	9,50	95,00
1	16	10	UN	Bóia Curta ½ vazão normal	Cipla	9,00	90,00
1	17	20	UN	Broca para aço rápida 7 mm	MTX	8,00	160,00
1	18	20	UN	Broca de aço para concreto 10 mm	MTX	13,50	270,00
1	19	20	UN	Broca de aço para concreto 8 mm	MTX	10,50	210,00
1	20	15	UN	Broxa 800/2 com cabo plástico cerdas de nylon	Condor	8,95	134,25
1	23	10	UN	Cadeado Nº 25 latão	Pado	12,19	121,90
1	24	10	UN	Cadeado Nº 30 latão	Pado	14,79	147,90
1	25	10	UN	Cadeado Nº 50 latão	Pado	23,00	230,00
1	26	5	UN	Carrinho de mão, caçamba em chapa de aço galvanizado, chassi em ferro, pés em ferro, com roda tipo pneu maciço, com 3,2 polegadas de diâmetro, comprimento de 80cm	Alza	168,00	840,00
1	34	50	UN	Espude de borracha para vaso sanitário	Tigre	2,65	132,50
1	37	50	UN	Fita Adesiva Isolante 25mts	Adere	8,49	424,50
1	45	10	UN	Impermeabilizante galão com 3,6 lts de uso geral	Vedacit	46,90	469,00
1	63	10	UN	Pá de ferro concha com bico sem cabo	Pandolfo	16,50	165,00
1	64	300	UN	Parafuso soberbo 3,5x25	Jomarca	0,14	42,00
1	65	300	UN	Parafuso soberbo 4,0x4,5	Jomarca	0,18	54,00
1	66	5	UN	Picareta de ferro com cabo em madeira	Pandolfo	53,00	265,00
1	67	50	M²	Piso Cerâmico 33x33	Cristofaletti	19,30	965,00
1	68	50	M²	Piso Cerâmico 45x45	Cristofaletti	21,50	1.075,00
1	69	10	UN	Rastel de Grama de ferro cabo em madeira	Pandolfo	20,00	200,00
1	70	5	UN	Redução esgoto em PVC 150x100 mm	Plastilit	17,00	85,00
1	71	30	KG	Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos, área interna e externa, para juntas de 2 a 10 mm, secagem rápida 24 horas, embalagem de 01kg	Hipermassa	4,30	129,00
1	77	80	ROL	Arame Recozido rolo de 1 Kg	Gerdau	8,49	679,20
1	80	10	UN	Serra circular para madeira 24 dentes de aço	Concept	16,00	160,00
1	81	40	UN	Serrinha de metal para ferro	Nicholson	4,49	179,60
1	82	40	UN	Sifão sanfonado universal em PVC	Plasbohn	8,80	352,00
1	83	30	UN	Te Esgoto em PVC 100 mm	Plastilit	7,50	225,00
1	84	5	UN	Te Esgoto em PVC 150 mm	Plastilit	26,00	130,00
1	85	20	UN	Te Esgoto em PVC 50x50 mm	Plastilit	5,25	105,00
1	93	20	UN	Torneira cozinha ½ PVC	Herc	8,60	172,00
1	94	20	UN	Torneira cozinha ¾ PVC	Herc	8,60	172,00
1	95	30	UN	Torneira lavatório ½ PVC	Herc	11,50	345,00
1	96	30	UN	Torneira para tanque 10x1,5 PVC	Herc	5,80	174,00
1	97	30	UN	Torneira pia 15 cm ½ PVC	Herc	10,00	300,00
1	98	30	UN	Torneira pia 15 cm ¾ PVC	Herc	7,24	217,20

1	99	30	UN	Torneira tanque ½ PVC	Herc	5,80	174,00
1	100	50	UN	Tubo Flexível plástico 1/2x40 cm	Krona	7,60	380,00
1	101	50	UN	Tubo para caixa de descarga longo em PVC	Tigre	11,70	585,00
1	107	30	UN	Válvula para lavatório de tanque em PVC	Krona	9,90	297,00
1	108	30	UN	Vassourão cerdas sintética com cabo em madeira	Odin	30,00	900,00
1	109	30	UN	Anel de vedação para vaso sanitário	Blukit	11,70	351,00
1	110	2	ROL	Arame Liso Galvanizado 1000 Metros	Gerdau	400,00	800,00
1	111	10	UN	Assento para vaso sanitário branco	Plastilit	29,90	299,00
1	112	10	UN	Bacia convencional de louça	Logasa	77,90	779,00
1	117	50	UN	Caixa de descarga em PVC	Metasul	30,70	1.535,00
1	118	10	UN	Miolo para fechadura interna	Soprano	36,50	365,00
1	119	100	SC	Cal hidratada Ch – Lii composição básica hidróxido cálcio, hidróxido magnésio em saco de 20kg	Sao Francisco	8,00	800,00
1	121	40	UN	Cap para esgoto em PVC 100 mm	Plastilit	5,35	214,00
1	122	40	UN	Cap para esgoto em PVC 150 mm	Plastilit	19,20	768,00
1	123	40	UN	Cap para esgoto em PVC 40 mm	Plastilit	2,90	116,00
1	124	40	UN	Cap para esgoto em PVC 50 mm	Plastilit	3,50	140,00
1	125	100	UN	Catraca galvanizada para cerca	Cinfer	6,00	600,00
1	130	5	UN	Conjunto sanitário acoplado	Incepa	330,00	1.650,00
1	131	100	M	Corda de nylon de ½ polegada	Riomar	1,19	119,00
1	134	30	UN	Desempenadeira de plástico 18x30	Metasul	11,40	342,00
1	135	10	UN	Desempenadeira madeira de cedro	SWS	15,00	150,00
1	136	30	UN	Disco de corte seco de aço	Worker	5,20	156,00
1	137	100	M²	Forro em PVC cor branca, dimensões; 10 x 200mm, barra com no mínimo 6mt	Perfimax	16,20	1.620,00
1	138	20	UN	Joelho esgoto em PVC 100 mm	Plastilit	5,30	106,00
1	139	5	UN	Joelho esgoto em PVC 150 mm	Plastilit	23,50	117,50
1	140	20	UN	Junção simples esgoto em PVC 100x50 mm	Plastilit	8,20	164,00
1	141	500	M²	Lona plástica preta 06x100 mt 150 micras	Recicla Brasil	1,20	600,00
1	145	30	M	Mangueira transparente silicone para nível 3/8	Aquaflex	1,28	38,40
1	146	10	UN	Manta líquida para vedação secagem rápida embalagem 3.6 L	Vedacit	39,50	395,00
1	148	90	M³	Pó de Pedra	Dalba	78,50	7.065,00
1	160	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 100mm barra de 6mts	Plastilit	42,00	840,00
1	161	9	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 150mm barra de 6mts	Plastilit	133,00	1.197,00
1	162	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 40mm barra de 6mts	Plastilit	19,70	394,00
1	163	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 50mm barra de 6mts	Plastilit	29,30	586,00
1	164	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 75mm barra de 6mts	Plastilit	39,00	780,00

TOTAL PARA A DETENTORA DA ATA

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 49.570,95
---	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **34/2017**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **34/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **34/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, os locais de entrega poderão ser na sede do Município, como também no interior do Município, conforme solicitado pela Secretaria Competente.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, exceto em caso de urgência de acordo com a necessidade do Departamento os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Autorização de Compra emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Compra/empenho ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Compra.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Ordem de Compra/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de junho de 2017

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 04.613.168/0001-23
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: